

ADITAMENTO Nº 006 /2025

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS INSTALAÇÕES DA COHAB-SP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP E A EMPRESA LIDERANÇA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

QUADRO RESUMO
1. CONTRATO Nº 001/2020
2. PROCESSO - SEI Nº 7610.2019/0002579-0
3. CONTRATADA: LIDERANÇA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 775 – Prédio Comercial Santa Catarina, Ipiranga – São José /Santa Catarina - CEP: 88.111-510, neste ato representada pelo seu representante legal Willian Lopes de Aguiar , brasileiro, divorciado, diretor comercial, portador da carteira de identidade RG nº 3.975.588-SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 028.383.199-57, residente e domiciliado na Rodovia Governador Mario Covas nº. 4.161, Condomínio Mirante 4 Estações, Serraria, São José/SC.
4. OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS INSTALAÇÕES DA COHAB-SP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.
5. VALOR INICIAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.299.874,70 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
6. OBJETO DESTA ADITAMENTO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste por mais 6 (seis) meses, com início em 04/02/2025 e término previsto em 03/08/2025.
7. LEGISLAÇÃO: Parágrafo único do artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03 c.c. os artigos 68, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.09

Pelo presente instrumento particular de Aditamento, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andares, neste instrumento representada na forma de seus estatutos pelos Diretores ao final assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE**, ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **LIDERANÇA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, qualificada no item 3 do Quadro Resumo, simplesmente designada **CONTRATADA**, vem **ADITAR o Contrato nº 001/2020** com fundamento na legislação indicada no item 7 do Quadro Resumo, e mediante as seguintes cláusulas e condições, a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Contrato registrado sob o nº 001/2020, firmado em 14/01/2020 a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS INSTALAÇÕES DA COHAB-SP, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, de acordo com a Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total para execução dos serviços objeto do Contrato foi inicialmente estimado em R\$ 2.299.874,70 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante do respectivo Instrumento, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para execução dos serviços foi estabelecido em 30 (trinta) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, até o total de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre a **COHAB-SP** e a **CONTRATADA**, tendo iniciado em 03/02/2020, consoante Ordem de Início de Serviços da **COHAB-SP**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

4.1. Por força do Aditamento nº 025/2021, firmado em 10/06/2021, as partes, de comum acordo, formalizaram o ajuste para consignar o resultado da renegociação levado a efeito com base no Decreto Municipal nº. 60.041 de 31 de dezembro de 2020, e preliminarmente lançada em Ata de Reunião Lavrada em 05/04/2021, em cuja ocasião acordou a concessão de desconto de R\$ 1.074,43 (mil e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sobre o preço mensal do ajuste, que passou para o valor mensal de R\$ 79.747,86 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), valor este que foi praticado até o final da vigência contratual, permanecendo fixo e irrevogável por 12 meses a partir de 01/04/2021, deslocado para o mês de abril/2022 o reajuste contratual, que representou um desconto total sobre o valor do ajuste na ordem de 0,72% passando o valor estimado do contrato para R\$ 2.372.348,91 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

4.2. Por força do Aditamento nº 071/2022, firmado em 02/08/2022, as partes, de comum acordo, prorrogaram o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) meses, com início em 03/08/2022, e término em 03/02/2025, ao valor mensal de R\$ 88.518,94 (oitenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais noventa e quatro centavos), perfazendo, para o período aditado, o valor de R\$ 2.655.568,20 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), já contemplado o reajuste anual pactuado.

4.3. Por força do Aditamento nº 063/2023, firmado em 18/07/2023, as partes, de comum acordo, acresceram ao objeto contratual o quantitativo de 02 (duas) copeiras, do que resultou um aumento de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) no valor atualizado do ajuste, passando o total estimado do contrato ao montante de R\$ 2.912.596,06 (dois milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos), considerando a disponibilização de uma copeira em julho/23 (valor mensal de R\$ 97.880,39), e outra em novembro/23 (valor mensal de R\$ 102.136,72).

4.4. Por força do Aditamento 121/2023, firmado em 01/11/2023, as partes, de comum acordo, acresceram ao objeto contratual o quantitativo de 01 (uma) copeira e suprimiram os serviços atinentes ao imóvel localizado na Avenida Waldemar Tietz, 950, (subitem 1.4.4. do ajuste), que representou, em relação ao valor total atual do ajuste e respectivamente, o incremento de 2,20% (dois vírgula vinte por cento) e a supressão de -2,70% (dois vírgula setenta por cento negativos), de cujo balanço resultou a redução do valor contratual em -0,5% (meio por cento negativos).

4.4.1. As alterações ajustadas no item 4.4 desta Cláusula Quarta tiveram eficácia a partir de 01/11/2023, passando o valor total do ajuste a R\$ 2.898.151,85 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DESTE ADITAMENTO

5.1. Por meio do presente Aditamento, as partes, de comum acordo, prorrogaram, em caráter excepcional, o prazo de vigência do ajuste por mais 6 (seis) meses, com início em 04/02/2025 e término

em 03/08/2025, reajustado provisoriamente pelo IPC-FIPE, estimando-se o valor total para o período em R\$ 667.205,32 (seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

5.2. Por ocasião da publicação do índice definitivo de reajuste, os valores serão recalculados, ajustando-se a eventual diferença, independentemente de aditamento.

5.3. Os recursos necessários para fazer frente ao pagamento dos serviços estão indicados no campo 08 do Quadro Resumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato original e Aditamentos anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas baixo.

São Paulo, 28 de janeiro de 2025.

COHAB-SP



Mardia Esteves Lima
Diretora Administrativa
COHAB-SP



Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

CONTRATADA

Willian Lopes de Aguiar

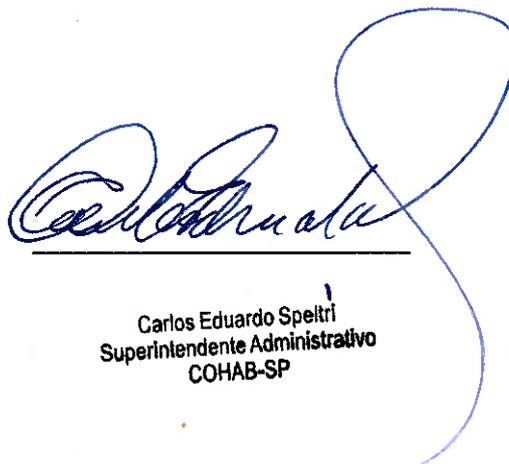
Assinado de forma digital por WILLIAN
LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2025.01.21 16:30:25 -03'00'

Willian Lopes de Aguiar
Procurador

TESTEMUNHAS



Leandro N. Andrade
Gerente de Recursos Humanos
COHAB-SP



Carlos Eduardo Speitri
Superintendente Administrativo
COHAB-SP